



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0053861/2021-86

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Convencional | 2100.01.0053861/2021-86 | Núcleo Oliveira |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome:CONSORCIO BURITIZEIRO DE ENERGIA | | CPF/CNPJ:41.405.476/0001-90 |
| Endereço:AVENIDA DO CONTORNO, 2905, SALA 408B | | Bairro:SANTA EFIGÊNIA |
| Município:BELO HORIZONTE | UF:MG | CEP:30.110-915 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome:MOZAR MARTINS DO AMARAL | | CPF/CNPJ:070.537.546-34 |
| Endereço:RUA ESPÍRITO SANTO, 345 | | Bairro:VILA BELO HORIZONTE |
| Município:DIVINÓPOLIS | UF:MG | CEP: 35.500-030 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |

| | | | | |
|--|---------------|-------------------------------|------------------------------------|----------------|
| Denominação:FAZENDA CACHOEIRINHA | | Área Total (ha):102,3454 | | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos):49.028 e 12.389 | | Município/UF:DIVINÓPOLIS - MG | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3122306-83E2.CC61.4B85.4942.9BF0.92C4.A56E.A2A4 | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | | |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | | 39 | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | | Especificação | | |
| Usina Fotovoltaica | | Geração de energia elétrica | | |
| | | 10,0554 | | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | | | Total: | |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | | Quantidade | Unidade |
| Lenha de floresta nativa | | | 34,8483 | m ³ |
| Madeira de floresta nativa | | | 37,3371 | m ³ |
| | | | | |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | |

Marcela Cristina de Oliveira Mansano – MASP 1.146.608-3

Data da Vistoria: 14/09/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 20/01/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada (UTM) Planta | |
|---|-------------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | SIRGAS 2000 | 23k | 507.035 | 7.776.973 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Não haverá impacto significativo uma vez que será corte de árvores isoladas.

12. OBSERVAÇÃO

Foram mensurados 04 indivíduos de pequi, espécie protegida.

Por se tratar de empreendimento de utilidade pública, a supressão desses indivíduos é possível desde que se faça a compensação de acordo com a legislação.

Como proposta compensatória, a empresa fará o pagamento de 400 UFemgs conforme definido na Lei Estadual nº 20.308/2012.

Documento SEI pagamento 40606742

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou

Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 24/01/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41066850** e o código CRC **BA8254C1**.